

EDITAL/UNIFAA Nº 053/2024
EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO
PROFESSOR NOTA 10

O Reitor do Centro Universitário de Valença (UNIFAA), no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas, no período de 16 de setembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025 as inscrições para a seleção de bolsas de estudo destinadas aos estudantes do curso de graduação em Pedagogia do UNIFAA, conforme disposto no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer os critérios para a concessão de bolsas de estudo no curso de graduação em Pedagogia, na modalidade presencial, do Centro Universitário de Valença.

1.2. As bolsas integrais de estudo serão destinadas exclusivamente aos discentes selecionados por meio do vestibular do UNIFAA (redação *online*) para ingressar em 2025.1 no curso de graduação em Pedagogia, na modalidade presencial.

1.3. Com a inscrição no processo de seleção deste edital, o candidato declara estar ciente de que deve atender as exigências para realização da matrícula e quanto ao local de oferta do curso de graduação de Pedagogia na modalidade presencial.

1.4. A bolsa de estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo por descumprimento das regras ora estabelecidas, bem como quando constatada a falsidade ou omissão das informações prestadas pelo aluno.

2. BOLSAS DE ESTUDO

2.1. Para fins deste Edital, serão destinadas 30 (trinta) bolsas integrais para o curso de graduação em Pedagogia, na modalidade presencial.

2.2. Caso o estudante deseje interromper ou trocar de Curso, perderá o direito à bolsa recebida.

2.3. A bolsa a ser concedida será renovada semestralmente, desde que o aluno não seja reprovado, não abandone/tranque sua matrícula, hipóteses em que o benefício será cancelado de pleno direito.

3. REQUISITOS PARA O CANDIDATO CONCORRER A BOLSA

São requisitos comuns a todos os interessados na bolsa de estudos, observadas as regras deste Edital:

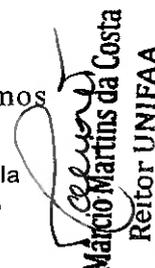
- I. ter cursado o Ensino Médio completo;
- II. ter sido aprovado no vestibular do UNIFAA para o curso de graduação em Pedagogia (por meio da redação online).

III. ter renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de dois salários-mínimos e meio.

Campus Sede
R. Srg. Vitor Hugo, 161 - Fátima,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-0700

Campus Saúde
R. Cel Leite Pinto, 40 - Centro,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-1333

Campus Hospital Veterinário Escola
RJ-145, Rodovia Benjamin Ielpo,
20510, Valença - RJ, 27600-000
(24)99229-5134


Márcio Martins da Costa
Reitor UNIFAA

4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescentes, do maior para o menor, de acordo com a nota da redação digital até que se completem as 30 (trinta) vagas.

4.2 Em caso de empate das notas, será favorecido o candidato:

I. que já atue na rede pública de ensino, no efetivo exercício do Magistério da Educação Básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública;

II. em caso de persistência do empate, será classificado o candidato com mais idade.

4.3 O resultado final da classificação será publicado no site www.unifaa.edu.br no dia 03 de fevereiro de 2025

4.4 Após o resultado, os estudantes contemplados terão os dias 04 e 05 de fevereiro de 2025 para efetivar a matrícula.

4.5 Em caso de vagas ociosas, poderá ser divulgada nova lista de aprovados no dia 06 de fevereiro de 2025 e as matrículas desses candidatos deverá ser feita até o dia 07 e 10 de fevereiro de 2025.

5. MATRÍCULA

5.1 As convocações à matrícula serão comunicadas através de *e-mail*, SMS e/ou ligação telefônica, quando serão informados prazo e horário para sua realização, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua observância.

5.2 A matrícula somente será efetivada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a apresentação dos documentos descritos no Anexo I deste Edital.

5.3 As matrículas dos alunos menores de dezoito anos ou dependentes financeiros deverão ser assinadas presencialmente, por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG do representante legal.

5.4 O candidato impedido pessoalmente de fazer a matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazer a matrícula através de procurador que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como, apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

5.5 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, a desclassificação automática do candidato.

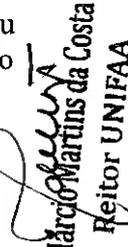
5.6 No ato da matrícula, o candidato, ou seu representante legal, assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

5.7 A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

Campus Sede
R. Srg. Vitor Hugo, 161 - Fátima,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-0700

Campus Saúde
R. Cel Leite Pinto, 40 - Centro,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-1333

Campus Hospital Veterinário Escola
RJ-145, Rodovia Benjamin Ielpo,
20510, Valença - RJ, 27600-000
(24)99229-5134


Marcio Martins da Costa
Reitor UNIFAA

Anexo I

- I – Cópia da Certidão de nascimento; ou Cédula de identidade (RG); ou carteira de habilitação, de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar;
- III – Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;
- IV – Cópias dos 03 (*três*) últimos comprovantes de:
- Água;
 - Luz;
 - Telefone fixo ou móvel se houver;
 - TV a cabo ou internet (se houver).
 - Transporte Coletivo (se houver).
- V – Cópia do último comprovante de:
- Convênio Médico se houver
 - Financiamento imobiliário ou de veículo, se houver;
 - Comprovantes de pagamento de colégio/cursos em outras Instituições (*membros do grupo familiar*) se houver.
- VI – Caso a família do requerente resida em moradia alugada ou cedida, apresentar cópia do Contrato de Locação ou Declaração do proprietário do imóvel, caso a família resida em moradia cedida.
- VII – Caso a família resida em moradia própria, cópia do Registro de Imóvel da residência do candidato;
- VIII – Se recebe ou paga pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial, constando o valor da pensão alimentícia recebida e o comprovante bancário do pagamento dos últimos 03 (*três*) meses.
- IX – Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial n. 2998/2001 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado e carimbado com CRM a partir de 01/2014.
- X – Comprovante de renda, conforme abaixo de todos os membros integrantes do grupo familiar:
- Empregado Formal ou funcionário público:** Os 03 (*três*) últimos contracheques;
 - Se for sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista; trabalhador informal; prestador de serviços; autônomo:** Comprovante de pró-labore: os 03 (*três*) últimos e/ou Declaração de Imposto de Renda;
 - Estagiário:** Termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido.
 - Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada, deve apresentar:** Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício.
 - Trabalhador Cooperado:** Contrato de Cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (*três*) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa.
 - Desempregado e recebendo seguro-desemprego:** Comprovante do último pagamento do Seguro-desemprego; Rescisão contratual.
 - Desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (*folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco*) com declaração de próprio punho de eventuais valores percebidos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

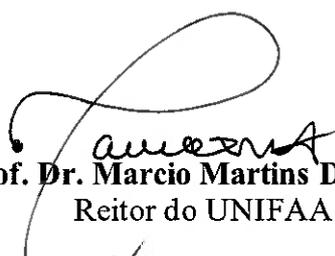
6.1. O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, a declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

6.2. A qualquer tempo, sendo constatadas quaisquer inverdades prestadas pelo candidato ao UNIFAA, será causa de o discente perder a bolsa de estudo devendo, a partir de então, pagar regularmente as mensalidades e renovações de matrícula restantes e cumprir o pagamento das mensalidades anteriores **imediatamente após a conclusão de seu Curso**.

6.3. O UNIFAA se reserva o direito de não iniciar o curso se o número de matrículas for inferior a **20 (vinte)** candidatos.

6.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Reitoria do Centro Universitário de Valença.

Valença, 06 de setembro de 2024.



Prof. Dr. Marcio Martins Da Costa
Reitor do UNIFAA

Márcio Martins da Costa
Reitor UNIFAA